



L I D O
Em 13/10/04
Assinatura do Plenário

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO**

Protocolo Legislativo para registro e, em

em 13/10/04
CODH CEDP

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Coordenador de Registro

**INDICAÇÃO Nº IND 2909/2004
(Da Sra. DEP. ANILCÉIA MACHADO).**

**Sugere ao Poder Executivo a Criação do
Centro de Atendimento à Família e aos
Autores de Violência Doméstica e dá
outras providências**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo a criação do Centro de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica, conforme a seguir transcrita:

1) Criação no Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, Órgão da Secretaria de Estado de Ação Social, o Centro de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica.

2) O Centro de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica tem por finalidade prestar assistência social, psicológica e jurídica às mulheres vítimas de violência doméstica, às crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual, bem como aos autores dessa violência.

3) Compete ao Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR:

- a) representar judicialmente as mulheres vítimas de violência doméstica e os autores dessa violência, bem como mediar conflitos intrafamiliares mediante compromisso de ajustamento de conduta;
- b) disponibilizar e manter o espaço físico para a instalação e desenvolvimento das atividades do Centro de

03.10.07/10/04 15:02:28

Dep. Anilcéia Machado – GAB. 18 – SAIN – Parque Rural – 70086-900 – Brasília – DF
Fone: 348-8180 a 348-8186 IND.58/04

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 2909/04
Fis. Nº 01 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DA DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO

Encaminhamento à Família e aos Autores de Violência Doméstica.

4) O Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, supervisionará a execução do Programa Centro de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica, inclusive indicando o treinamento aos profissionais que prestarão serviços na instituição, por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

5) Criandô no quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Estrado de Ação Social, com remuneração prevista na Lei nº 1.141, de 10 de junho de 1996 e legislação complementar, assim sendo:

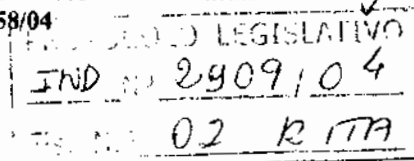
CRIAÇÃO	NIVEL	VALOR	QTD	VALOR TOTAL
Coordenador do Centro de Encaminhamento à Família e aos Autores de Violência Doméstica	DFG-12	1.755,28	01	1.755,28
Assistente	DFG-10	1.218,17	10	12.181,70
Secretário Administrativo	DFG-10	1.218,17	01	1.218,17
			12	15.155,15

6) As despesas que decorrerem da aplicação desta presente sugestão de Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, com exceção ao disposto na alínea "b", do item 3.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem o objetivo sugerir a criação no Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, Órgão da Secretaria de Estado de Ação Social, o Centro de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica, que atuará em parceria com diversos órgãos do Governo do Distrito Federal, em especial o Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal. O Centro de Atendimento à Família e aos Autores de

Dep. Anilcéia Machado – GAB. 18 – SAIN – Parque Rural – 70086-900 – Brasília – DF
Fone: 348-8180 a 348-8186 IND.58/04





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO

Violência Doméstica terá o condão de fornecer um atendimento interdisciplinar, envolvendo atendimentos assistenciais, psicológicos e jurídicos.

Caberá, em especial, ao Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, representar judicialmente as mulheres vítimas de violência doméstica e crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual, mediar conflitos intrafamiliares mediante compromisso de ajustamento de conduta, disponibilizar e manter espaço físico para instalação e desenvolvimentos de atividades do Centro de Encaminhamento à Família e aos Autores de Violência Doméstica.

A aprovação deste projeto concretizará, no Distrito Federal, uma das plataformas de ação da IV Conferência Internacional da Mulher – Bejing 1995, que reflete sobre a necessidade de ressocialização dos autores de violência doméstica.

Projetos semelhantes a este somente poderão ser encontrados no Canadá e na Austrália, porém em mãos de organismos não governamentais, assim, o Distrito Federal, mais uma vez desponta no cenário nacional e internacional, como pioneiro na luta pelo combate à desigualdade de gênero.

Pelos motivos acima citados, requeiro aos nobres pares apoio na votação para aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em


ANILCÉIA MACHADO
Deputada Distrital
PMDB

